



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 143/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre obrigatoriedade da citação do nome do autor da proposição de Projetos de Leis oriundas do Legislativo e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, por ocasião de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a citação do nome do autor da proposição de Leis Municipais e demais atos ao Poder Legislativo Municipal, por ocasião de suas respectivas publicações.

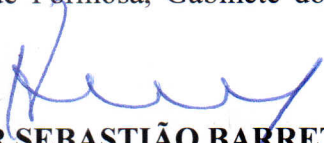
Parágrafo Único. Para fim estabelecido no caput deste artigo, nos Projetos de Leis elaborados e aprovados pelo Poder Legislativo Municipal deverão constar o nome de seu autor, referindo ao Projeto de Lei que for aprovado pelo plenário.

Art. 2º. Doravante, nas divulgações de Lei Municipal, em sítios de pesquisa e para fins de arquivo das leis vigentes, obrigatoriamente deverá constar o nome do autor do projeto de lei, após a sanção do Executivo.

Art. 3º. Todas as placas de logradouros públicos, bem como àqueles que dão nome a equipamentos públicos, informativas, outdoors, assemelhados e congêneres permanecerão como estão, sem qualquer menção ao que estabelece a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

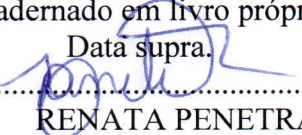
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

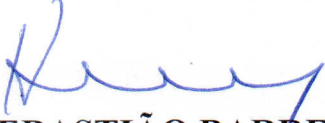
MENSAGEM N.º 015/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 015/2014, de 21/03/2014 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 143/14 de 25/03/2014 que *“Dispõe sobre obrigatoriedade da citação do nome do autor da proposição de Projetos de Leis oriundas do Legislativo e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, por ocasião de sua publicação”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

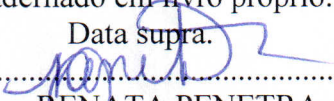
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 25 de março de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação